PREFEITURA IGARASSU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/10/2005

2.579/05

FUNDAÇÃO ABRINQ PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Projeto de Lei n.º 019/2005

NOVO EXPEDIENTE:
Em 06/10/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 06/10/2005
Presidente

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 2.562, de 08 de junho de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 1.º. da Lei n.º 2.562/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.º** - Fica terminantemente proibida a permanência e pastagem de animais de grande e médio porte em toda a área urbana do município de Igarassu.*

***Parágrafo único**. Para os termos da presente lei entende-se como animais de grande porte os pertencentes as famílias dos bovídeos, eqüídeos e congêneres e animais de médio porte os pertencentes as famílias dos ovídeos, caprídeos, suídeos e congêneres."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 04 de outubro de 2005.

A SANÇÃO
EM 10/10/2005
Presidente

PREFEITO

(a) Severino de Souza Silva.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 07/10/2005
Rubrica do Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 06/10/2005
Rubrica do Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Recebemos
11/10/05

PREFEITURA
IGARASSU
AQUI NASCEU PERNAMBUCO

FUNDAÇÃO ABRINQ | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

MENSAGEM N.º 019/2005

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 06/10/2005
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei n.º 019/2005, que altera a redação de alguns dispositivos da Lei Municipal n.º 2.562, de 08 de Junho de 2005, que proibiu a presença de animais de grande porte no Sítio Histórico de Igarassu e no perímetro urbano da BR 101.

A lei acima referida constituiu-se em um importante instrumento de coibição da presença de animais de grande porte nas áreas ali consignadas. Tal proibição é de extrema importância uma vez que tais animais, quando soltos, além de contribuírem diretamente para o aumento de acidentes de trânsito, são também proliferadores naturais das zoonozes, doenças que são transmitidas aos homens pelos referidos animais ou por seus parasitas.

Diante da importância do tema, visa o presente projeto de lei a extensão da proibição referida na citada Lei 2.252/05 para a toda a área urbana de nossa cidade, não se podendo admitir a presença de referidos animais nas demais áreas do município não citadas na lei, representado perigo para o trânsito e para a saúde da nossa população; população esta que reside, predominantemente, nos bairros adjacentes ao centro urbano.

Em razão da importância do presente projeto, espero mais uma vez contar com o espírito público dos integrantes dessa Casa Legislativa na sua análise e aprovação.

Reitero protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência e a todos que compõem esse Egrégio Poder Legislativo.

Palácio de Afonso Gonçalves, 04 de outubro de 2005.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ LUIZ DOS PASSOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.579/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal Nº 2.262 de 08 de junho de 2005 e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Aristótelis José de Souza Silva** , nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº.2.579/2005, e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ã Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.
É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 06 de outubro de 2005.

06/10/2005

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

a) Aristótelis José de Souza Silva
Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Valdemir Nunes de Souza
Vice Presidente

Aprovado em discussão
Por unanimidade
sala das sessões 06/10/2005
Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARACER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.579/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal NC 2.562, de 08 de junho de 2005 e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão **Vereador Paulo Roberto P. das Neves** , nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº.2.579/2005, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito de Igarassu e não encontrando qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que impeça a aprovação do mesmo, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ã Comissão de Finanças e Orçamento estando de acordo com o Parecer do Relator, resolveu acompanhar o voto do mesmo, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 06 de outubro de 2005.

a) Paulo Roberto Pacifico das Neves
Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Dílson Siqueira Magalhães
Membro

06/10/2005

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Aprovado em discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 06/10/2005
Rubrica do Presidente